LEI N.º 057/98

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A GUARDA MIRIM DE CHUPINGUAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Guarda Mirim de Chupinguaia, no sentido de prestar apoio financeiro para manutenção daquela entidade, até o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) por mês, durante os meses restantes do exercício de 1998.

Art. 2º - Para a consecução do Convênio constante do artigo anterior ficam estabelecidas as seguintes obrigações da Guarda Mirim.

- Cedência de 03 (três) Guardas Mirins no período matutino e 03 (três) no período vespertino para atuarem como "Office Boys" nos órgãos da Prefeitura;

- Cedência de uma equipe de 03 (três) Guardas Mirins, um dia por mês, para auxiliar a distribuição de faturas de água da CAERD;

- Cedência de uma equipe de 05 (cinco) Guardas Mirins, um dia por semana para atuarem como auxiliares em serviços gerais, sob orientação do Departamento de Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Abril de 1998.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal